

## RESOLUÇÃO PROAC Nº 02 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Altera as disposições da Resolução Pró-Reitoria EPE nº 06 de 09/10/2014 sobre os procedimentos relativos às **Provas, Provas Repositivas e Exames** pertinentes ao corpo docente e discente dos Cursos de Graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

A Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, considerando:

A necessidade de disciplinar o procedimento relativo às avaliações de desempenho, pertinentes ao corpo docente e discente dos Cursos de Graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, resolve:

### TÍTULO I

#### DA AVALIAÇÃO PADRÃO

**Art. 1º** A avaliação será composta de atividades diversas (0-3), a critério do professor, como trabalhos individuais ou em grupo, leituras, seminários, provas, estudo de caso, dentre outras, acrescida de uma prova marcada pela secretaria (0-7).

§1º A prova, individual e escrita, deverá avaliar os conteúdos programáticos desenvolvidos por meio de aulas expositivas e atividades educativas, bem como exigir do aluno raciocínio lógico, compreensão de texto, conhecimento aplicado, postura ético-crítica, discernimento conceitual, organização, comparação e seleção de ideias, que deverão ser expressos por meio de uma linguagem clara, adequada e gramaticalmente correta.

§2º O aluno terá oportunidade de prova repositiva e de exame, nos moldes previstos no Regimento Geral.

### CAPÍTULO I

#### DAS AVALIAÇÕES PARCIAIS SEMESTRAIS (0-3)

**Art. 2º** O professor deverá lançar, no Toledo Portal Universitário, a nota de 0 a 3, referente às avaliações parciais semestrais.

**Art. 3º** Ainda que o professor faça avaliações fracionadas (provas/trabalhos valendo 1 ponto cada, por exemplo), o lançamento da nota de 0 a 3 será numa única etapa.

**Art. 4º** A data-limite para lançamento das notas de 0 a 3 no Toledo Portal Universitário será 30 de abril e 30 de setembro de cada ano.

**Art. 5º** Qualquer alteração da nota de 0 a 3 poderá ser efetivada pelo professor até o lançamento da nota de 0 a 7.

**Parágrafo único.** Será disponibilizado um campo no Toledo Portal Universitário para a justificativa da alteração.

**Art. 6º** Caso o aluno não tenha feito a avaliação de 0 a 3:

a) o professor tem a prerrogativa de negar-se a conceder-lhe outra oportunidade, em especial quando se tratar de avaliações fracionadas ou conforme a natureza da atividade, como seminários ou relatórios de visitas dos quais o aluno não tenha participado;

b) tratando-se de entrega de trabalho, fica facultado ao professor descontar nota por atraso;

c) se a atividade exigir participação em grupo, o professor poderá reduzir a nota do aluno que não participou dela;

d) o professor poderá, a seu critério, conceder nova oportunidade de prova ao aluno, em dia e horário por ele estabelecido.

## **CAPÍTULO II** **DAS AVALIAÇÕES SEMESTRAIS (0-7)**

### **Seção I**

#### **Do Calendário de Provas**

**Art. 7º** O calendário de provas será elaborado de acordo com o período a ele reservado no calendário da IES.

§ 1º A elaboração do quadro de horário das provas obedecerá, na medida do possível, ao horário de aulas regular do professor, o qual deverá ser, previamente, consultado se suas provas incidirem em dias/horários da semana que não lhe sejam habituais.

§ 2º Caberá à Secretaria da IES apresentar uma proposta do calendário de provas aos representantes de classe, os quais deverão se manifestar dentro do prazo de 03 (três) dias a respeito.

§ 3º A ausência de manifestação dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior implicará em anuência quanto à proposta apresentada.

§ 4º As sugestões dos representantes de classe serão acatadas considerando-se critérios de razoabilidade e condicionadas à anuência do professor da disciplina objeto da alteração.

§ 5º Definido o calendário de provas de conformidade com o disposto nos parágrafos anteriores, o mesmo será publicado para conhecimento de toda comunidade acadêmica, sendo que, após essa medida, fica vedada qualquer outra mudança de data e/ou horário, salvo mediante requerimento firmado por todos os alunos matriculados na disciplina em relação à qual se pleiteia a alteração e face à anuência do respectivo professor.

## Seção II Das Provas

**Art. 8º** O professor deverá encaminhar às secretárias de curso, via Toledo Portal Universitário, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, as matrizes das questões para serem reproduzidas.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no *caput* deste artigo deve-se a razões de caráter organizacional e o seu não atendimento implicará a responsabilidade do professor pela reprodução das questões de sua prova.

**Art. 9º** A prova deve ser elaborada e corrigida pelo professor, de acordo com as orientações prestadas pela Coordenadora Pedagógica da IES em reuniões realizadas com os professores e constantes no documento de apoio “Avaliação: Uma Questão de Reflexão”.

**Parágrafo único.** A prova deverá ser realizada a caneta e, no caso de provas de cálculos, o resultado deverá ser lançado a caneta.

**Art. 10** O aluno poderá realizar provas em classe/turma diversa da qual esteja matriculado, em caso de choque de horário ou não, mediante requerimento via Portal Universitário até 48 (quarenta e oito) horas antes da avaliação.

§ 1º O aluno poderá dirigir-se à Secretaria a fim de obter a devida orientação a respeito da realização de provas conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O pedido para o procedimento em questão deverá ser realizado via Toledo Portal Universitário.

§ 3º A opção de realizar a prova em classe/turma diversa da matriculada somente será possível em se tratando da mesma disciplina, termo e professor, mediante recolhimento da respectiva taxa.

§ 4º Verificada a ocorrência de choque de horário, o aluno ficará isento da taxa de alteração de horário de prova.

§ 5º Se o aluno tiver 3(três) ou mais provas agendadas para o mesmo dia, será isento da taxa de alteração de horário de prova de uma delas.

**Art. 11.** O ingresso do aluno retardatário na sala de aula, no dia de prova, somente será permitido, a critério do professor, desde que nenhum aluno tenha, ainda, se retirado.

**Parágrafo único.** O aluno na condição acima deverá desenvolver sua prova dentro do horário previsto para a sua realização, não lhe sendo concedida, sob hipótese alguma, prorrogação de tempo.

**Art. 12.** Após ter tomado conhecimento das questões da prova, é vedado ao aluno retirar-se da sala de aula sob pena de ser-lhe atribuída nota 0 (zero) na avaliação e consequente impedimento de nova oportunidade de avaliação.

**Art. 13.** Será atribuída nota 0 (zero) ao aluno que utilizar, na prova, meios inidôneos ou não autorizados pelo professor.

**Parágrafo único.** O professor deverá registrar a ocorrência na folha de prova, anexando o material inidôneo ou não autorizado, se for o caso.

**Art. 14.** O professor após lançamento das notas no Portal, terá prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da prova realizada, para entregar as avaliações, devidamente corrigidas, na Secretaria da IES.

**Parágrafo único.** Tratando-se de provas repositivas e exames, esse prazo é reduzido para 3 (três) dias úteis, após lançamento das notas no Portal.

### Seção III

#### Da Divulgação das Notas e Entrega das Provas

**Art. 15.** Após a devida conferência do lançamento das notas pela Secretaria, as mesmas serão disponibilizadas aos alunos por meio do Toledo Portal Universitário.

**Art. 16.** Posteriormente à divulgação das notas, as provas serão entregues, aos alunos, mediante a assinatura da Ata de Resultado das Avaliações, documento no qual constará a identificação da classe/turma, da disciplina, do professor, bem como a respectiva rubrica, do aluno.

§ 1º Na ata constará a observação de que a nota da prova que está sendo retirada está em conformidade com a nota publicada no Toledo Portal Universitário.

§ 2º. Verificada a impossibilidade de retirada das provas pelo aluno, este pode autorizar terceiros, mediante aviso prévio via e-mail encaminhado aos auxiliares de ensino ([bedel@toledoprudente.edu.br](mailto:bedel@toledoprudente.edu.br)), contendo as informações do aluno (nome, R.A e curso), da prova que será retirada (disciplina, termo e turma) e da pessoa que irá retirá-la (nome e documento de identificação).

**Art. 17.** As provas ficarão à disposição dos alunos para retirada até o último dia útil de cada semestre e, após essa data, serão descartadas.

### Seção IV

#### Das Revisões de Prova

**Art. 18.** Caso o aluno, após a análise de sua prova, sinta-se insatisfeito com a nota que lhe foi atribuída, deverá solicitar revisão dentro do prazo estipulado pela Secretaria da IES.

§ 1º O aluno deverá acessar o formulário para revisão de provas no Toledo Portal Universitário.

§ 2º Após o preenchimento do formulário, em que deverá fundamentar seu pedido de revisão e anexar a prova original, o aluno deverá dirigir-se à Tesouraria para encaminhar seu requerimento, recolhendo, no ato, a respectiva taxa.

§ 3º Tratando-se de falta de correção de alguma questão ou erro de soma, o aluno estará isento do recolhimento da taxa de revisão de prova.

§ 4º Somente serão encaminhados os pedidos de revisão que tenham como fundamento, argumentos relativos à prova em questão.

§ 5º Não serão aceitas revisões de provas realizadas a lápis e nem aquelas em que houve uso de corretivo ou similar.

§ 6º A Secretaria encaminhará os pedidos de revisão ao professor, ao qual caberá, manifestar-se a respeito dentro de 3 (três) dias a contar da data em que o documento lhe for entregue, justificando a manutenção ou alteração da nota atribuída.

§ 7º O aluno poderá acessar o resultado dos pedidos de revisão por meio do Toledo Portal Universitário.

§ 8º Verificada a ratificação ou retificação da nota atribuída, os documentos que instruíram o pedido poderão ser retirados na sala dos Auxiliares de Ensino, mediante a assinatura da Ata de Resultado das Avaliações.

§ 9º Em caso de retificação da nota atribuída, a Tesouraria procederá à devolução da taxa recolhida pelo aluno, por meio da reutilização na mensalidade subsequente. Se não houver mensalidade subsequente ou valor a ser liquidado, ficará em crédito para a próxima matrícula e caso não seja concretizada, o valor poderá ser retirado na Tesouraria.

## **Seção V** Da Banca Recursal

**Art. 19.** Da decisão do professor mantendo a nota atribuída, somente caberá pedido de Banca Recursal a Pró-Reitora Acadêmica verificadas as condições previstas a seguir.

**Art. 20.** Tratando-se de prova de 0-7 pontos, deverá ser obedecido o procedimento estabelecido nos parágrafos abaixo.

§ 1º O prazo para encaminhamento do recurso é de 05 (cinco) dias a contar da publicação, no Toledo Portal Universitário, da manifestação do professor em relação ao pedido de revisão.

§ 2º O pedido de Banca Recursal deverá ser protocolado na Secretaria e dependerá de recolhimento da respectiva taxa e deverá ser instruído com os documentos que compuseram o pedido de revisão dirigido ao professor, especialmente com a manifestação desse último.

§ 3º Nas razões do recurso, os alunos deverão indicar a fonte legal e/ou precedente jurisprudencial ou orientação teórica que embasem a posição ali defendida, argumentando a procedência de entendimento diverso do adotado pelo professor na resposta ao pedido de revisão.

§ 4º Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos de admissibilidade, a Pró-Reitora Acadêmica, por meio de decisão irrecurável, não conhecerá do recurso.



§ 5º Constatada a presença dos requisitos de admissibilidade, a Pró-Reitora Acadêmica encaminhará o requerimento de Banca Recursal ao Coordenador do Curso, ao qual caberá emitir parecer a respeito.

§ 6º Após análise do requerimento apresentado e do parecer do Coordenador do Curso e caracterizada a procedência do pedido, a Pró-Reitora Acadêmica, a seu exclusivo critério, determinará a constituição de Banca Recursal, formada por 03 (três) docentes, vinculados à IES, para apreciação do mérito do recurso.

§ 7º A decisão emitida pela Banca acerca do mérito do recurso é irrecorrível.

§ 8º Se o parecer da Banca Recursal for favorável ao aluno, resultando em sua aprovação, ele estará isento do exame e a Tesouraria procederá à devolução da taxa recolhida pelo aluno, por meio da reutilização na mensalidade subsequente. Se não houver mensalidade subsequente ou valor a ser liquidado, ficará em crédito para a próxima rematrícula e caso não seja concretizada, o valor poderá ser retirado na Tesouraria.

§ 9º Se o parecer da Banca Recursal for no sentido de manter a decisão do professor, restando o aluno reprovado, o processo estará finalizado para todos os efeitos.

§ 10 Ocorrendo a manutenção ou alteração de nota e estando o aluno habilitado ao exame (nota semestral), este deverá requerer nova oportunidade de exame e recolher a respectiva taxa dentro de 5 (cinco) dias a contar da publicação da decisão da Banca Recursal no Toledo Portal Universitário.

**Art. 21.** Tratando-se de prova de exame, deverá ser obedecido o procedimento estabelecido nos parágrafos abaixo.

§ 1º Aplica-se o disposto nos parágrafos 1º a 7º do artigo 20 no que tange à Banca Recursal da prova de exame.

§ 2º Se o parecer da Banca Recursal for favorável ao aluno, resultando em sua aprovação, a Tesouraria procederá à devolução da taxa recolhida pelo aluno, por meio da reutilização na mensalidade subsequente. Se não houver mensalidade subsequente ou valor a ser liquidado, ficará em crédito para a próxima rematrícula e caso não seja concretizada, o valor poderá ser retirado na Tesouraria.

§ 3º Se o parecer da Banca Recursal for no sentido de manter a decisão do professor, restando o aluno reprovado, o processo estará finalizado para todos os efeitos.

## Seção VI

### Das Provas Repositivas e Exames

**Art. 22.** Ao aluno que deixar de comparecer a qualquer das provas semestrais (0-7) realizadas durante o período letivo, é permitida uma prova repositiva.

§ 1º As provas repositivas serão realizadas ao final de cada semestre letivo, valendo de 0 (zero) a 7 (sete), sendo que, nessa oportunidade, deverá ser somada a nota da prova parcial (0 a 3).

§ 2º O requerimento de prova repositiva está disponibilizado no Toledo Portal Universitário, por meio do qual deverá ser feito o recolhimento da taxa relativa ao procedimento, até 03 (três) dias antes da avaliação.

**Art. 23.** Os pedidos de isenção de taxa de prova repositiva deverão ser fundamentados e documentados conforme a natureza da justificativa apresentada, cabendo a apreciação do requerimento à Diretoria Financeira.

**Art. 24.** O exame final, valendo de 0 (zero) a 10 (dez), compreenderá todo o conteúdo ministrado durante o período letivo e independe de requerimento, sendo aplicado aos alunos com nota final entre 3,00 e 6,99 pontos.

### CAPÍTULO III

#### DA NOVA OPORTUNIDADE DE PROVA

**Art. 25.** Será admitida, excepcionalmente, nova oportunidade de prova por parte de alunos que não realizaram a prova repositiva ou exame.

§ 1º O prazo para encaminhamento e pagamento do pedido de que trata o *caput* deste artigo é até 31/01 (provas realizadas durante o 2º semestre) e até 31/07 (provas realizadas durante o 1º semestre).

§ 2º O requerimento para nova oportunidade de prova está disponibilizado no Toledo Portal Universitário, no qual deverá constar a justificativa da ausência na prova repositiva ou exame, para fundamentar o deferimento para sua realização.

§ 3º Após requerida a nova oportunidade de prova, o pagamento da respectiva taxa deverá ser efetuado por meio do Toledo Portal Universitário.

§ 4º Em caso de deferimento da solicitação, o interessado deverá realizar a nova prova em dia/horário fixado pela Secretaria e disponibilizado no Toledo Portal Universitário.

§ 5º A ausência do aluno na data/horário fixados pela Secretaria para a realização da nova oportunidade de prova implicará na atribuição de nota 0 (zero), independentemente da justificativa apresentada.

§ 6º Todos os procedimentos deverão ser realizados dentro do período letivo previsto no calendário escolar, salvo exceções previstas em lei.

### TÍTULO II

#### DAS AVALIAÇÕES ESPECIAIS I e II

**Art. 26** As avaliações especiais compreendem:

- a) avaliação especial I : produto final;

b) avaliação especial II: produto final + prova.

**Art. 27** Na avaliação especial I, será exigido um produto ao final do semestre.

§ 1º A avaliação será composta de nota de 0-10 e poderá ter de 2 a 5 etapas. Ao professor caberá definir o número de etapas e o valor de cada uma delas.

§ 2º O produto final poderá ser elaborado individualmente ou em grupo. Caso o professor escolha o trabalho em grupo, deverá atribuir, a seu critério, obrigatoriamente, aos participantes uma nota individual e uma ao grupo.

§ 3º O produto elaborado em grupo deverá evidenciar os fundamentos teóricos estudados e aplicados, bem como competências e habilidades como socialização, organização, liderança, criatividade, criticidade, dentre outras.

§ 4º Não haverá prova repositiva, mas será mantida a oportunidade de exame, que constará de produto revisado individual ou em grupo, a critério do professor.

§ 5º Salvo em situação de gravidade justificada, o aluno que não entregar o produto final em sua versão definitiva até a data determinada, perderá pontos na nota final, na razão de 0,5 (meio ponto), até o máximo de 03 (três) dias de atraso, o que acarretará a perda de 1,50 (um ponto e meio).

**Art. 28** Na avaliação especial II, será exigido um produto ao final do semestre e a realização de uma prova.

§ 1º Esta avaliação será composta de 2 etapas, produto final e prova, e ao professor caberá definir o valor de cada etapa, perfazendo um total de 10 pontos.

§ 2º O produto final deverá ser elaborado individualmente ou em grupo e evidenciar os fundamentos teóricos estudados aplicados, bem como competências e habilidades como socialização, organização, liderança, criatividade, criticidade, dentre outras.

§ 3º A prova deverá ser individual, para que seja verificada a aprendizagem do aluno, domínio de conteúdos programáticos desenvolvidos por meio de aulas expositivas e atividades educativas, bem como exigir do aluno raciocínio lógico, compreensão de texto, conhecimento aplicado, postura ético-crítica, discernimento conceitual, organização, comparação e seleção de ideias, que deverão ser expressos por meio de uma linguagem clara, adequada e gramaticalmente correta.

§ 4º Haverá prova repositiva para os alunos que não realizarem a referida prova, sendo mantida oportunidade de exame, que deverá ser uma prova individual escrita, impressa ou em formato de arquivo.


**Art. 29.** Aplicam-se às avaliações especiais I e II, no que couber, as disposições relativas a provas repositivas e exames.

**Art. 30.** Os casos omissos ou duvidosos serão apreciados e decididos pela Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.



**Art. 31.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 26 de junho de 2018.



ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO

Pró-Reitora Acadêmica

